



PROJETO DE LEI 019 / 2021

A(s) Comissão (ões)
Supl. Saúde
Para Fins de Parecer
em: 26/02/21
Prazo para Parecer
Até: 08/03/21

“Autoriza a vacinação prioritária de profissionais de educação da Rede Estadual e Privada do município e que tenham comorbidades agravantes de COVID-19”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA :

Art. 1º - Fica autorizada pelo Executivo Municipal, a imunização prioritária de todos os profissionais da educação infantil, fundamental, ensino médio e superior, portadores de comorbidades agravantes de COVID-19, das redes estadual e privada de ensino, dentro dos mesmos critérios adotados para os servidores da educação municipal.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, consideram -se portadores de comorbidades agravantes da COVID-19, aqueles que comprovadamente tiveram diagnóstico de doenças crônicas, como diabetes mellitus e hipertensão arterial grave, asma, anemia falciforme, câncer, obesidade grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, doença renal, doenças cardiovasculares, e indivíduos transplantados de órgãos sólidos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 24 de fevereiro de 2021


ADIEL FERNANDES DE OLIVEIRA
VEREADOR

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade contemplar os profissionais da educação, portadores de comorbidades agravantes ao COVID-19, das redes privada e estadual de ensino,

A/2) Common fees

.....

.....

.....

.....



que não foram inseridos no Projeto de Lei 18/2021 que trata das prioridades de imunização para servidores da educação da rede municipal. O objetivo nesse sentido é proporcionar aos profissionais da educação com comorbidades, independente se é da rede municipal, estadual ou privada, a oportunidade de se proteger do Covid-19, valorizando-os pela contribuição na educação de nossas crianças, jovens e adultos, principalmente nesse retorno às aulas presenciais, seguindo as diretrizes do plano nacional da educação.